

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
POSTO AVANÇADO DE PIUMHI**

**JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE PASSOS
LEONARDO TIBO BARBOSA LIMA**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Criado pela R.A. nº 26, de 4-2-2010
Data da instalação: 11-6-2012
Data de implantação do PJe: 6-8-2015

Jurisdição: Piumhi, Capitólio, Doresópolis, Guapé, São Roque de Minas e Vargem Bonita.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 19-7-2023, p. 178.



ATA DE CORREIÇÃO

Data da última Correição: 30-6-2022

Às 9h30min do dia três de agosto de 2023, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Manoel Barbosa da Silva**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Piumhi, situado na Rua Dom Pedro II, 228, conforme ATO N° 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes a MM. Juíza do Trabalho Substituto, designado para atuar no Posto Avançado, Dra. **Stella Fiuza Caçado**; a Chefe do Posto Avançado, Sra. Patrícia de Oliveira Barbosa Alves; os servidores Gislene Aparecida Guimarães Costa e Júlio César dos Santos Caldas; o estagiário Guilherme Lucas de Oliveira Cirilo. Ausente o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro de Passos, Dr. Leonardo Tibo Barbosa Lima. Ausente a servidora Luciane Aparecida da Silva, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

Registra o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, que esta unidade não tem contabilizados seus dados estatísticos individualmente, conforme Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual nos postos avançados, determinando no artigo 74, parágrafo único, que “a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as Varas do Trabalho que vinculado, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no Sistema e-Gestão”.

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão – Casos novos por distribuição segundo o Município de origem da ação – observada a Jurisdição deste Posto Avançado, consta o registro de 94 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 30-6-2023, apurando-se a média de 0,7 processo por dia útil.

Município de origem	Quantidade – casos novos por distribuição – Total ano 2022	Quantidade – casos novos por distribuição Ano 2022 até dia 30-6

		30-6
Piumhi	142	68
Capitólio	21	11
Doresópolis	0	1
Guapé	15	11
São Roque de Minas	14	1
Vargem Bonita	1	2
Total	193	94
Média dia útil	0,8	0,7

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – O Posto Avançado recebeu 8 cartas precatórias até o dia 1-8-2023, das quais 4 foram devolvidas para os juízos deprecantes, conforme consulta ao sistema do PJe.

1.3. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 4 autos de processos para minutar sentença e minutar decisão, todos no prazo legal.

1.4. CARGA PARA PERITOS – Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 16 processos com perícia designada.

1.5. MANDADOS EXPEDIDOS – Os mandados expedidos pelo Posto Avançado são atendidos pelo Foro de Passos, porque desde 09-09-2013 a Unidade não dispõe de Oficial de Justiça por força da remoção *ex officio* do servidor designado para a função, conforme C. I. REM-TRT-198/13 de 06/09/2013.

1.6. PROCESSOS SOBRESTADOS NA FASE DE CONHECIMENTO – Em consulta ao sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se que há 3 processos sobrestados.

1.7. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO E EM FASE DE EXECUÇÃO – Não existem estes dados, em separado, para esta unidade no sistema e-Gestão.

1.8. PROCESSOS INCIDENTAIS PENDENTES: Não há apuração destes dados para este Posto Avançado no sistema e-Gestão.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado, quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

Na pauta do dia 3-8-2023 havia 8 processos:



- a) procedimento sumaríssimo presencial: 1 processo;
- b) procedimento sumaríssimo por videoconferência: 2 processos;
- c) procedimento ordinário presencial: 2 processos;
- d) procedimento ordinário por videoconferência: 1 processo;
- e) instrução por videoconferência: 2 processos.

Foram examinados os autos dos processos 0010401/23, 0010445/23, 0010603/23, 0010589/23, 0010595/23, 0010522/23, 0010325/23, 0010326/23.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.1. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS; PROCESSOS SOBRESTADOS; PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO; PROCESSOS JULGADOS; PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO e PROCESSOS ARQUIVADOS.

Exame dos autos dos processos 0010929/22, 0010580/23, 0010562/23, 0011342/22, 0011559/22, 0011560/22, 0010962/22, 0010667/22, 0000540/12, 0010789/22, 0010232/22, 0010075/23, 0010232/23, 0010253/23, 0010192/23, 0010713/22, 0010630/22, 0011604/18, 0010016/21, 0010813/18, 0011380/18, 0010773/20, 0010245/23, 0010246/23, 0010360/23, 0010061/23, 0010973/22, 0010338/23, 0010172/23, 0011106/22, 0010372/23, 0010050/23, 0010053/23, 0010019/23, 0010088/23, 0010986/22, 0011085/20, 0010230/22, 0010275/23, 0010829/22, 0010880/22, 0010041/23, 0010308/21, 0011120/21, 0010791/22, 0010054/22, 0010485/21, 0010811/21, 0010310/21, 0010351/21, 0010084/19, 0010055/23, 0010357/23, 0010340/23, 0010486/23, 0010474/23, 0010054/23, 0010550/22, 0010457/23, 0010354/23, 0010045/23, 0010666/22, 0010614/22, 0010591/22, 0010971/22, 0010932/22, 0010450/22, 0010020/22, 0011311/22, 0011606/22, 0010592/23, 0010512/23.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

0010075/23, 0010232/23, 0010253/23, 0010192/23: processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias.

2.2. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que há 1 ação civil pública em tramitação.

2.4. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –

Prazos médios da pauta/dias corridos

	2021	2022	2023
Procedimento sumaríssimo/ordinário	26	28	28
Instrução processo físico	-	-	-
Instrução processo eletrônico	45	97	52

Apuração conforme dados extraídos do sistema e-Gestão.

Disponibilidade de Pauta/dias úteis

	2021	2022	2023
Procedimento sumaríssimo	9	9	24-8-2023 – 14 dias
Procedimento Ordinário	9	10	28-8-2023 – 16 dias
Instrução	43	40	16-11-2023 – 69 dias

4. AUDIÊNCIAS, DESPACHOS E SENTENÇAS NA FASE DE CONHECIMENTO

Audiências realizadas em 2023:

Audiências	2023
Janeiro	0
Fevereiro	42
Março	101
Abril	81
Maio	57
Junho	77
Julho	43
Total	324

Constatou o Excelentíssimo Desembargadora Vice-Corregedor, mediante informação do Chefe do Posto Avançado, em exercício, que, na Unidade, as audiências são realizadas segunda-feira, quartas-feiras e quintas-feiras, a partir das 8h30min e/ou 16h30min. O intervalo entre as audiências é de 30 minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 60 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 32, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, declara a magistrada que comparece nesta unidade organizacional de três vezes na semana.

5. PORTARIAS – De acordo com o Chefe do Posto Avançado, em exercício, encontram-se em vigor as Portarias n. 01/2014, que proíbe o uso de telefone celular em sala de audiência e a n. 01/2017, que trata do cumprimento de mandados judiciais por meio eletrônico,

obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais e dá outras providências.

6. SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIMBA – Durante a correição, constatou-se que a Unidade emprega as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial.

7. DA SECRETARIA – Concluída a correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que não foram encontrados excessos de prazo.

Não foram encontrados excessos de prazo em 2022.

PJe

Escaninho de petições não apreciadas: 16, mais antiga, 27-7-23.

Prazo vencido: 8, mais antigo, 1-8-23.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda-se que, seja observada a publicação da Portaria, referente ao formulário eletrônico para a autoinspeção e seja cumprido o Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, publicado DEJT de 1º-10-2020, que dispõe sobre a autoinspeção ordinária das unidades judiciárias de 1º grau, realizadas pelos respectivos magistrados, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Recomenda-se, também, que seja (m):

1) usados como ferramenta de auxílio na gestão da secretaria, os relatórios existentes nos Painéis Interativos de Business Intelligence (BI), quais sejam: Painel das Metas Nacionais do CNJ, Painel do IGEST, Painel de Produtividade, Painel de Processos Aptos para Julgamento

e Painel da Meta 9 do CNJ (Agenda 2030), disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica/analise-de-dados/principal>;

2) observados os lançamentos no PJe de acordo com o e-Gestão – 1º Grau, bem como suas atualizações, disponíveis na intranet – manuais e orientações – magistrados e servidores – 1) e-Gestão;

3) cumprida a Recomendação Conjunta GCR/GVCR N. 1/2021 que recomenda “aos Juízes Titulares e Substitutos, em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior que promovam a ampliação da pauta de audiências em ao menos 50 % do quantitativo habitual de audiências realizadas na respectiva vara do trabalho, nos períodos em que houver designação de juiz auxiliar para atuar conjuntamente com o magistrado responsável pela unidade judiciária”;

4) cumprida a Resolução Conjunta GP.GCR.GVCR N. 211/2021, que regulamenta a utilização do Sistema de Designação de Oitiva por Videoconferência (SISDOV), em cartas precatórias, para a oitiva de testemunhas, partes e auxiliares da justiça;

5) cumprida a Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR N. 203 de 13 de setembro de 2021 que dispõe sobre a adoção do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução, disponível na intranet deste Regional, em serviços – execução paradigma – fluxos de trabalho, modelos de documentos e POPs;

6) cumprido o Ofício-Circular N. GCR/45/2021 diligenciando naqueles processos arquivados definitivamente, após 14-2-2019, com depósitos judiciais/recursais, conforme art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual “É condição para arquivamento definitivo do processo judicial, quando na fase de execução, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo”;

7) intensificada a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e inciso III do artigo 108 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

8) proferidas sentenças líquidas na forma da Recomendação N. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 referente aos “Procedimentos relacionados à prolação de sentenças e acórdãos líquidos”, envidando esforços para que, no mínimo 10% das sentenças prolatadas no mês, por juiz, sejam líquidas, realizadas pelo sistema do PJe-Calc, em cumprimento ao contido na ata



de correção realizada neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no ano 2021, conforme recomendado por meio do Ofício Circular Conjunto N. GCR/GVCR/15/2021;

9) observadas as diretrizes na realização do juízo de admissibilidade dos recursos, conforme artigo 32, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10) observado o correto lançamento dos dados nos sistemas garantindo a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme Recomendação nº1/ GCGJT, de 19 de outubro de 2022;

11) esclarecidas quaisquer dúvidas sobre o IGEST e as Metas Nacionais do CNJ, assim como a geração de dados adicionais, por meio da abertura de chamado na Intranet do TRT3 via Portal CSTI (Sistemas>ABERTURA DE CHAMADOS TI E PJE – PORTAL CSTI>Página Inicial > Estatística) ou pelo link (<https://portalesti.trt3.jus.br/assystnet/#services/227>), atendimento que será prestado pela Divisão de Estatística e Análise de Dados (DESTAD) da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

12) utilizada regularmente pelos magistrados e servidores, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT na tramitação dos processos”, conforme Ofício Circular SECVCR/7/2023, de 5 de maio de 2023. A ferramenta pode acessada por meio do link (<https://fluxonacional.jt.jus.br/index.php/Especial:Autenticar-se>), mediante login (CPF) e senha. No primeiro acesso, deve-se clicar em “Esqueceu sua senha?”, para receber por e-mail uma senha provisória e utilizá-la para fazer o login no sistema e cadastrar a senha definitiva;

13) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, quando liberado pela unidade responsável, o Exame Periódico de Saúde na data aprezada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

Recomenda-se, ainda, ao Chefe do Posto Avançado, em exercício, e aos Servidores que observem as recomendações para registrar movimentos no PJe de acordo com o e-Gestão.

13.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) referente às Varas de origem dos processos destinados a este Posto Avançado, acompanhado o Painel Interativo de Metas, envidados esforços para o cumprimento da **Meta 1 CNJ/ 2023**: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente; **Meta 2 CNJ/ - 2023**: pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus; **Meta 3 CNJ/ - 2023**: Estimular a conciliação – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do



biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40% e da **META 5 CNJ/2023**: Reduzir a taxa de congestionamento – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

11.2. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2022:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria do Posto Avançado mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Participe dos objetivos da Agenda 2030 (ONU), que firmou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para transformar nosso mundo, a Corregedoria Regional incentiva o conhecimento de suas diretrizes, especialmente as inclusas no objetivo 16, disponíveis no link <http://www.agenda2030.org.br/ods/16/>, que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto Avançado, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo do Secretaria do Posto Avançado.

A Correição Ordinária é encerrada às 10h30min do dia três de agosto de 2023, em sessão pública telepresencial, nos termos do Edital n. 141, publicado no DJe 19-7-2023, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de

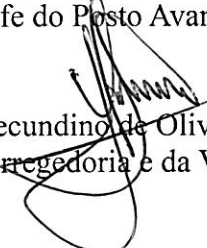


lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza Substituta e pela Chefe do Posto Avançado. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Manoel Barbosa da Silva
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Stella Fiuza Cançado
Juíza do Trabalho Substituta


Patrícia de Oliveira Barbosa Alves
Chefe do Posto Avançado


Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria